



## **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO – AEMC**

**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP**

### **EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 05/2026**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL "PSICÓLOGO" PARA COMPOR A EQUIPE OPERACIONAL DO PROGRAMA JOVEM MONITOR CULTURAL - PJMC, DE ACORDO COM O PACTUADO NO TERMO DE COLABORAÇÃO SMC/CFOC/SFC/001/2023 – PROCESSO SEI Nº 6025.2022/0023301-9, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO - AEMC E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.**

A **Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC**, por seu Diretor Presidente, em cumprimento ao Termo de Colaboração firmado com a Prefeitura do Município de São Paulo, por Intermédio de sua Secretaria Municipal De Cultura, torna público o presente edital para os interessados em participar do processo de seleção para a vaga de PSICÓLOGO que atendam os requisitos necessários e estabelecidos neste comunicado, de acordo com a legislação vigente.

**A Associação Educacional Maria Do Carmo – AEMC, receberá os currículos dos interessados nas vagas, no período de 05/02/2026 a 09/02/2026, por meio de formulário disponível no link: <https://forms.gle/9JDd4QxpiBiRcQFy6>.**

#### **1. DO OBJETO:**

Rua Paulo Marques, 455 - Jardim aviação - 19020-410 - Presidente Prudente - SP

(18) 3199-1029 | contato@aemc.org.br

<b>Descrição da atividade</b>	<b>Número de profissionais a serem contratados</b>	<b>Requisitos mínimos</b>	<b>Valor salário</b>	<b>Carga Horária</b>
PSICÓLOGO	2	<p><b>Formação Superior completa em Psicologia com CRP Ativo.</b></p> <p><b>Experiência ou forte interesse em Psicologia Social, Políticas Públicas, Juventudes e Diversidade/Acessibilidade</b></p> <p><b>Habilidade em mediação de grupos e facilitação de encontros temáticos.</b></p> <p><b>POLÍTICA AFIRMATIVA:</b> Na AEMC, valorizamos a diversidade e a inclusão. Esta vaga tem <b>prioridade de contratação para mulheres negras, pessoas trans/travestis e pessoas com deficiência (PCD)</b>. Estimulamos fortemente a candidatura desses perfis.</p>	R\$ 4.600,00	40 horas semanais



## **2.DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Os critérios para a análise e classificação serão realizados por meio da verificação dos currículos encaminhados, bem como da comprovação das condições de habilitação, prevalecendo como critério de desempate a experiência e a formação.

2.2 O regime da contratação será de acordo com a Legislação Trabalhista (CLT).

## **3. DETALHAMENTO DA FUNÇÃO:**

3.1 A vaga de assistente social prevê como atribuições atividades como as descritas abaixo (mas não apenas se limitando às listadas, como as pertinentes à função desempenhada):

- Realizar atendimentos psicossociais (interdisciplinar) focando na escuta ativa e orientação em consonância com o processo formativo;
- Identificar demandas que interfiram na continuidade do jovem no programa e propor estratégias através do PIF (Plano Individualizado de Formação);
- Realizar o encaminhamento responsável para serviços públicos e parceiros, como CRAS, UBS, CAPS, serviços de psicologia da rede e outros dispositivos de assistência social.
- Manter o histórico de atendimentos atualizado em plataforma interna, garantindo a sistematização dos dados e sigilo ético perante escuta realizada;
- Participar ativamente das reuniões semanais para discussão de casos com a equipe multidisciplinar (pedagógico, coordenação e psicossocial) para ponderar os acompanhamentos e definições de encaminhamentos;



- Planejar, organizar e mediar atividades e encontros dos núcleos de Acessibilidade e Permanência e Diversidade e Permanência, promovendo espaços de reflexão e ações afirmativas.

#### **4. DO CRONOGRAMA:**

Nº	ETAPAS/DESCRÍÇÃO	DATAS
01	<b>Publicação do Comunicado de cadastramento das empresas</b>	<b>05/02/2026</b>
02	<b>Período de inscrições das pessoas jurídicas interessadas</b>	<b>05/02 a 09/02/2026</b>
03	<b>Análise de documentos apresentados</b>	<b>10/02 a 13/02</b>
04	<b>Entrevistas</b>	<b>19 a 24/02/2026</b>

#### **5.DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO/CADASTRO:**

As inscrições deverão ser realizadas unicamente por meio do link:  
<https://forms.gle/RhjDXXqu3gesemRc6>.

5.1 A inscrição e o resultado da seleção não gera direito à contratação.

5.2 Os participantes, ao se inscreverem para participação no presente processo seletivo simplificado, declaram que conhecem e aceitam incondicionalmente as regras deste edital, responsabilizando-se pela integridade e veracidade de todas as informações contidas na ficha de inscrição, nos currículos e cartas de apresentação juntadas, bem como pelos dados pessoais deles constantes.

5.3 As contratações serão de responsabilidade da Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC e serão realizadas de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.



5.4 Caso os candidatos não possam atender as exigências necessárias ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC convocará outro selecionado, observando os candidatos participantes do processo seletivo e cadastrados.

5.5 Os dados pessoais eventualmente coletados no processo de seleção objetivam exclusivamente viabilizar a inscrição para participação do processo de seletivo para a vaga objeto deste edital. Sendo assim, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados pessoais não serão utilizados para nenhuma outra finalidade e serão tratados rigorosamente na forma da lei, atendendo às melhores práticas de segurança da informação e serão armazenados pelo prazo necessário e obrigatório em lei.

## **6. DA REMUNERAÇÃO PELA CONTRATAÇÃO:**

6.1 Os selecionados receberão a remuneração constante da tabela do “item 1.”, com pagamento no mês subsequente ao da prestação do serviço.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.2 Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e a Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC, ouvidas as áreas competentes.

7.3 Os contratados não poderão, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assumirem por força deste contrato. Sendo assim, a contratação se restringirá ao profissional contratado, que realizará as atividades com exclusividade e pessoalidade.

**São Paulo/SP, 05 de fevereiro de 2026.**

Rua Paulo Marques, 455 - Jardim aviação - 19020-410 - Presidente Prudente - SP

(18) 3199-1029 | [contato@aemc.org.br](mailto: contato@aemc.org.br)